



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

Reunião Ordinária - Ata n.º 23/2018

Data - 2018-11-15

Início - 09.30 horas

Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros, Salão Nobre dos Paços do
Concelho

Termo - 11.00 horas

Presenças:

Presidente:

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Vereadores:

Pedro Fernando Reis Mascarenhas

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

Manuel Duarte Fernandes Moreno

Carlos Manuel Pinto Barroso

Outras Presenças:

Paulo José Castro Rogão, Diretor do
Departamento de Administração Geral
Ana Paula, Assistente Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 14-11-2018

a) Dotações Orçamentais: € 751.026,66

b) Dotações não orçamentais: € 717.514,33



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

I - Aprovação de ata

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação da ata da reunião realizada no dia 2018-10-31. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno, por não ter participado na reunião a que respeita. -----

Verificou-se a ausência das **Vereadoras Elsa Carina da Silva Escobar e Maria da Assunção Gemelgo Correia**, tendo a Câmara Municipal deliberado justificar as faltas. -----

II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia

(artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Concedida a palavra aos Vereadores, usou da palavra o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** para referir que estão no final do corrente ano e, ainda, nenhuma das Associações Culturais e Recreativa do concelho assinou com a Câmara Municipal protocolos de ajuda para as suas atividades anuais. Perguntou se será porque o Executivo não vê nenhuma utilidade nas Associações no trabalho por elas desenvolvido e nas horas e horas que homens e mulheres dedicam aos fins culturais e recreativos para podermos ter um concelho digno. Outra questão tem a ver com o cemitério, perguntando o que se passa com os coveiros, se o são



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

efetivamente ou não, se abrem ou não abrem as covas e, ainda, saber de que forma foram os agentes funerários notificados, pois, segundo informação que possui, terá sido um funcionário da autarquia a dizer-lhes que, a partir de determinada data, seriam eles a abrir as covas no cemitério. Disse também que vai uma grande confusão no cemitério e gostaria de saber se existe um Regulamento de Cemitérios e se no mesmo está contemplada esta modalidade. Por fim pergunta se agora as notificações da Câmara Municipal são verbais. -----

O **Presidente da Câmara Municipal**, relativamente ao apoio às Associações Recreativas e Culturais do Concelho respondeu que a política deste Executivo com essas Associações tem sido receber os Planos de Atividades e em função destes, não obstante as restrições financeiras que temos, conceder subsídios pontualmente. Relativamente à questão do cemitério concedeu a palavra ao **Diretor do Departamento de Administração Geral** que informou o Sr. Vereador que existe um Regulamento Municipal do Cemitério, o qual vem do tempo do executivo que liderava. Quanto à questão da abertura dos covais, o regulamento, julgo saber, é omissivo. A confusão que se gerou nesta matéria resulta de uma alteração legislativa que, ainda, estamos a estudar. Nenhuma empresa do ramo foi notificada e se algum trabalhador comunicou nesse sentido, agiu incorretamente. Neste momento ainda nada está decidido, continuando a ser os serviços municipais a promover a aberturas dos covais. -----

A reunião prosseguiu de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de doze de novembro do ano de dois mil e dezoito. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

III - Ordem do Dia

(artigo 35.º, n.º 1, alínea o) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO INTERADMINISTRATIVO PARA INSTALAÇÕES A
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO, A SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA E A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA RELATIVO À REABILITAÇÃO
E ADAPTAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
DE MACEDO DE CAVALEIROS -----**

Presente o Contrato de Cooperação interadministrativo para instalações, o qual, em parte, se transcreve: -----

“Entre o Município de Macedo de Cavaleiros, entidade titular no NIPC 506 697 339, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamin do Nascimento Pereira Rodrigues, com poderes para o ato, adiante designado por primeiro outorgante, a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI), entidade titular do NIPC 600 146 665, representada neste ato pelo Secretário-Geral da Administração Interna, Licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, adiante designado por segundo outorgante e a Guarda Nacional Republicana, entidade titular do NIPC 600 008 878, representada neste ato pelo seu Comandante Geral, Tenente General Luís Francisco Botelho Miguel, com os poderes para o ato, adiante designada por terceiro outorgante. -

- Considerando o desígnio da manutenção de um estado seguro; -
Considerando a necessidade de um sistema de segurança interna adequadamente coordenado, eficaz e operativo; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

- Considerando a missão e as atribuições da área governativa da Administração Interna como garante da proteção da liberdade e da segurança das pessoas e dos seus bens; -----
 - Considerando a necessidade de reorganização das infraestruturas ligadas à área segurança; -----
 - Considerando que os Municípios constituem parceiros privilegiados do Governo na manutenção de um Estado Seguro; ----
 - Considerando que, por Contrato de Comodato, firmado em 1 de outubro de 2018, foi entregue, a título gratuito, ao Município de Macedo de Cavaleiros, o imóvel, sito no RAGE, em Macedo de Cavaleiros, em virtude de ser contíguo ao edifício do quartel da Guarda Nacional Republicana; -----
 - Considerando, ainda, que a celebração do presente contrato foi previamente autorizado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, cf. n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é celebrado o contrato de cooperação interadministrativo para instalações, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----
(...)” -----
- O contrato de cooperação interadministrativo para instalações dá-se como transcrito, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivado na pasta correspondente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, nos termos apresentado, deliberou aprovar o contrato interadministrativo para instalações a celebrar entre o Município, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana relativo à reabilitação e adaptação



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Macedo de Cavaleiros. -----

PLANO PARA DESTRUIÇÃO DOS NINHOS DAS VESPAS NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS / PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO, A ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DA SERRA DE MONTE MÉ - SEITA DA ABELHA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS -----

Presente o Plano para Destruição dos Ninhos das Vespas no Concelho de Macedo de Cavaleiros e respetivo protocolo, o qual, em parte, se transcreve. -----

“Considerando que: -----

- O combate nacional á vespa velutina (asiática) sendo da responsabilidade da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.). Estas entidades elaboraram um “Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal”. -----
- O plano de ação para a vigilância e controlo da Vespa Velutina, tem por objetivo enquadrar a atuação nacional face ao estabelecimento e disseminação da vespa asiática em Portugal Continental. Trata-se de uma espécie não-indígena, predadora da abelha europeia (*Apis mellifera*), encontrava-se, aparentemente circunscrita ao norte do país, estando confirmada a sua presença em Trás-os-Montes através da identificação de dezenas de ninhos desta vespa. -----
- O principal impacto é a predação das abelhas, que indiretamente, pela diminuição das atividades das abelhas se traduzem num enfraquecimento e morte final da colmeia. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

- A produção agrícola diminui pelo efeito indireto da diminuição da atividade polinizadora das abelhas. -----
- Para a segurança dos cidadãos: embora a bibliografia refere que não é mais agressiva para o ser humano do que a vespa autóctone, esta reage de forma bastante agressiva às ameaças ao seu ninho, perante uma ameaça ou vibração a 5 metros, produz-se uma resposta de grupo que pode perseguir a fonte da ameaça durante cerca de 500 metros. Além disso, o grande tamanho que podem atingir os ninhos com centenas ou milhares de vespas, em algumas ocasiões, podem resultar em alto risco para os cidadãos.
- A existência de um grande número de ninhos de vespas autóctone no concelho de Macedo de Cavaleiros que em algumas ocasiões, podem resultar numa ameaça aos cidadãos. -----
- As inúmeras atividades florestais e agrícolas realizadas no nosso concelho, que atendendo à dificuldade em se detetar a existência de ninhos de qualquer vespa, quer pela sua coloração e ou dissimulação na vegetação, podem facilmente ser tocados inadvertidamente na realização dos trabalhos agroflorestais, causando um sério risco para a segurança bem como o risco de vida para os trabalhadores. -----
- Nos termos do plano de ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina, os Municípios colaboram com as entidades competentes e com as populações no âmbito da identificação dos ninhos, cabendo a coordenação e responsabilidade da destruição dos ninhos às Câmaras Municipais; -----
- No plano de ação para a Vigilância e Controlo da Vespa Velutina é referido que a destruição dos ninhos é da responsabilidade da Câmara Municipal da área onde se registe a sua ocorrência ou de outra entidade que seja por si autorizada,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

devendo ser, sempre que possível, acompanhada pelo proprietário arrendatário do prédio em causa. -----

- A Câmara Municipal não dispõe de pessoal especializado ou qualquer equipa com competências para proceder á destruição destes ninhos. -----

- Que a Associação de Apicultores de Serra de Monte Mé - A Seita da Abelha tem meios técnicos e pessoal qualificado que permite assegurar os Serviços da destruição dos ninhos das vespas. -----

- Que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros tem meios técnicos e operacionais que permite auxiliar o Serviço da destruição dos ninhos das vespas.

Entre o Município de Macedo de Cavaleiros, a Associação de Apicultores da Serra de Monte Mé - Seita da Abelha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros é celebrado o presente protocolo que se rege pelos seguintes termos: -----

(...)." -----

O protocolo de cooperação dá-se como transcrito, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivado na pasta correspondente a esta reunião. -----

O **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse que se trata de um apoio importante e, por isso, queremos enaltecer a Câmara pelo apoio que dá a estas duas Instituições. De facto, com este protocolo poderão ser acautelados muitos prejuízos para a agricultura, particularmente para a apicultura do concelho, mas também para a saúde pública. Como estamos no outono, época da castanha, lembro também a urgência de se traçar um plano de proteção para esta cultura, pois é o ganha-pão de muita gente do concelho. O futuro da castanha, ou seja, o ouro transmontano



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

como muito justamente lhe chamam, está seriamente ameaçado pelas doenças e pragas. Não é demais lembrar os elevados prejuízos que a Itália enfrentou muito recentemente. Embora se exija uma resposta a nível global de várias instituições, alerta para a urgência da Câmara Municipal definir um plano de defesa do castanheiro, ou seja, tomar a dianteira num processo que proteja a produção de castanha. Exige muito trabalho, um grande esforço de cooperação, um investimento significativo, mas ele é necessário e urgente, sob pena de, num futuro próximo, mais próximo do que pensamos ou possamos imaginar, a castanha ter uma quebra acentuada e com isso enfraquecer em muito os nossos agricultores e o desenvolvimento económico do concelho. Temos, por exemplo, a Câmara de Vinhais que assume as despesas com o lançamento dos parasitoides para o combate da vespa das galhas. É um valor que não pode ser suportado individualmente pelos produtores, nem pelas Associações coletivas, e por isso exige-se aqui uma intervenção ativa da Câmara Municipal." -----

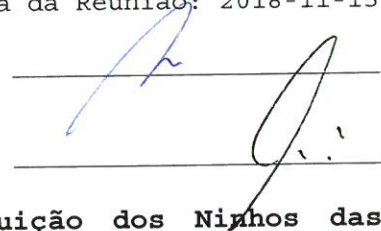
Concedida a palavra ao Vereador **Rui Alexandre Serapicos Vilarinho**, perguntou ao Sr. Vereador se o anterior Executivo iniciou alguma ação neste sentido, pois este problema não é de agora, tendo o Vereador **Manuel Duarte Fernandes Moreno** dito que houve contactos com uma associação no sentido de, em parceria, encontramos uma solução. Entretanto o processo foi assumido pela Comunidade Intermunicipal (CIM). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, nos termos apresentado, deliberou aprovar o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município, a Associação de Apicultores da Serra de Monte Mé - Seita da Abelha e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15



**Cavaleiros, referente ao Plano de Destruição dos Ninhos das
Vespas no concelho de Macedo de Cavaleiros. -----**

PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2019 / PROPOSTA-----

Presente a informação n.º 123, datada de 2018-11-07, do Diretor do Departamento de Administração Geral, que se transcreve. -----

"- Considerando as competências que cada regime jurídico das matérias elencadas no denominado Pacote Fiscal atribui aos órgãos municipais; -----

- Considerando a elaboração dos documentos previsionais para o próximo ano, concretamente o orçamento da receita; -----

- Considerando, ainda, a existência de prazos limites para comunicar, a entidades externas, as deliberações tomadas sobre estas matérias, coloco a apreciação do Sr. Presidente da Câmara, com vista a ser presente, para apreciação da câmara municipal, o assunto supra referenciado. -----

Incluo no denominado Pacote Fiscal, as matérias relacionadas com: -----

- i) Imposto Municipal sobre Imóveis - fixação das taxas a aplicar; -----
- ii) Participação Variável no IRS - definição do percentual pretendido pelo município; -----
- iii) Derrama - decisão de lançamento e suas condições; -----
- iv) Taxa Municipal de Direitos de Passagem - fixação do percentual a aplicar. -----

Assim,-----

A) IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS -----

OS FACTOS -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

1. Para melhor fundamentação da decisão a tomar pelos órgãos municipais, levo a conhecimento das taxas fixadas pela Assembleia Municipal no mandato anterior: 2014: 0,3%; - 2015: 0,3%; - 2016: 0,3%; - 2017: 0,3% e aplicação das reduções legais para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário; 2018: 0,3% e aplicação das reduções legais para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário. -----

2. No que concerne à receita arrecadada e tendo por base a prestação de contas do município, resultam os seguintes valores (líquidos): 2014: € 1.376.537,66; - 2015: € 1.420.261,25; - 2016: € 1.396.407,01; - 2017: € 1.275.792,69; - 2018*: € 991.916,08 -----

(*Nota: ainda existem prestações a receber até ao final do ano em curso) -----

O DIREITO -----

1. De acordo com o artigo 14.º, alínea a) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem.

2. A taxa referente aos prédios rústicos encontra-se fixada em 0,8%, não sendo objeto de majoração ou redução. -----

3. No que concerne aos prédios urbanos e atento o disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte,
taxa essa a fixar entre 0,3% e 0,45%. -----

4. O artigo 112.º, n.º 7 do CIMI fixa, ainda, que os municípios,
por deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas
territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas
de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no
ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos
arrendados. -----

5. Ao invés, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do
CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia
Municipal, podem majorar até 30% da taxa aplicável a prédios
urbanos degradados, considerando-se, de acordo com o n.º 2 do
artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e
respetivas alterações ou conforme o disposto no artigo 55.º do
Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, e respetivas
alterações, os que tenham sido objeto de intimação para execução
de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à
correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à
melhoria do arranjo estético. -----

6. De acordo com o n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, os
municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem,
igualmente, fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano
a que respeita o imposto, a aplicar aos prédios classificados,
de interesse público, de valor municipal ou património cultural,
nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não
se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º
do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

7. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa prevista
na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, é elevada, anualmente, ao
triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

há mais de um ano. Encontram-se nesta tipologia, aqueles prédios como tal definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.

8. Resulta, ainda, da alteração promovida em 2016 ao CIMI (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) a possibilidade de redução de taxa a imóveis destinados a habitação própria e permanente. Assim, estabelece o n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI que, por deliberação da Assembleia Municipal, pode ser fixada uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos previstos no artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento Singular (IRS) compõem o agregado familiar do proprietário, a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. Essa redução encontra-se fixada nos seguintes limites: -----

- i) de 20 euros, para agregados com um dependente a cargo; -----
- ii) de 40 euros, para agregados com dois dependentes a cargo; --
- iii) 70 euros para, para agregados com 3 ou mais dependentes a cargo. -----

Em face do exposto deve a câmara municipal deliberar no sentido de aprovar e submeter à aprovação da assembleia municipal de acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano de 2018, com efeitos na liquidação que será feita em 2019: -----

- a) A fixação de uma taxa de IMI nas condições antes descritas. -
- b) A decisão quanto à aplicação da redução da taxa de IMI para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13.º do código do IRS, compõem do agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

B) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

OS FACTOS -----

1. Para melhor fundamentação da decisão a tomar pelos órgãos municipais, levo a conhecimento das taxas fixadas pela Assembleia Municipal no mandato anterior: - 2014: 4%; - 2015: 3%; - 2016: 2%; - 2017: 1%; - 2018: 1%. -----

2. No que concerne à receita arrecadada e tendo por base a prestação de contas do município, resultam os seguintes valores (líquidos): - 2014: € 319.938,00; - 2015: € 334.419,00; - 2016: € 0,00 (não obstante a assembleia municipal ter fixado percentual); - 2017: € 148.239,00; - 2018*: € 62.940,00 -----

(*Nota: ainda existem montantes a receber até ao final do ano em curso). -----

O DIREITO -----

1. De acordo com a alínea f) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes do mesmo diploma legal. --

2. A alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do diploma antes referido, estatui que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. ---
Em face do exposto, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve a câmara municipal aprovar e submeter, à aprovação da assembleia municipal, proposta de participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2018, dentro do percentual variável antes referido. -----

C) DERRAMA -----

OS FACTOS -----

No ano anterior os órgãos municipais decidiram não lançar a derrama. -----

O DIREITO -----

1. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma. --

2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Em face do exposto deve a câmara municipal apreciar o assunto e deliberar sobre o lançamento da derrama ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea d) do n.º 1 do



artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da alínea c) do artigo 14.º, do n.º 2 do artigo 16.º e do artigo 18.º, todos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

D) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM -----

OS FACTOS -----

1. Levo a conhecimento das taxas fixadas pela Assembleia Municipal no mandato anterior: - 2014: não implementada; - 2015: não implementada; - 2016: não implementada; - 2017: não implementada; - 2018: 0,25%. -----

2. No que concerne à receita arrecadada e tendo por base a prestação de contas do município, resultam os seguintes valores (líquidos): - 2014: € 0,00; - 2015: € 0,00; - 2016: € 0,00; - 2017: € 0,00; - 2018*: € 1.854,96 -----

(*Nota: ainda existem montantes a receber até ao final do ano em curso). -----

O DIREITO -----

1. A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, conhecida por Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE), estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

2. Por esse facto, a remuneração prevista encontra-se definida no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, em concreto, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

3. Na sequência da publicação da Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, que altera o regime da TMDP, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento. -----

4. A taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas referidas empresas, para todos os clientes finais do respetivo município.

5. Esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%. -----

6. Os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado em 29 de setembro. -----

Em face do exposto, a este nível, deve a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, do percentual a aplicar para o próximo ano." -----

Perante a informação prestada, o **Presidente da Câmara Municipal**, em 07-11-2018, subscreveu a seguinte **proposta**, que se transcreve. -----

PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2019 -----

- Considerando a informação subscrita pelo Diretor do Departamento de Administração Geral, datada de 2018.11.07, que anexo; -----

- Considerando que a situação financeira da câmara Municipal não nos permite aliviar ainda mais a carga fiscal que recai sobre os munícipes macedenses, proponho que, para o ano de 2019, a câmara municipal aprove, sob proposta, a submeter à assembleia



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

municipal para decisão final, o seguinte: -----

A) Quanto ao Imposto Municipal Sobre Imóveis -----

Que se implemente a taxa de 0,3% a aplicar aos prédios urbanos. Quanto aos imóveis destinados a habitação própria e permanente, que se aplique a redução legal da taxa a saber: i) de 20 euros, para agregados com um dependente a cargo; ii) de 40 euros, para agregados com dois dependentes a cargo; iii) 70 euros, para agregados com 3 ou mais dependentes a cargo. -----

B) Quanto à participação variável no IRS -----

Atento o limite percentual que o município pode dispor, a exemplo do ano anterior, proponho a participação de 1%. -----

C) Quanto ao lançamento da Derrama -----

Como forma de atrair a fixação de empresas no nosso município e de fortalecer aquelas que se encontram sediadas, proponho que não se implemente o lançamento deste imposto municipal. -----

D) Quanto à Taxa Municipal de Direitos de Passagem -----

Proponho que se fixe no limite legal, ou seja 0,25%.“ -----

O **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** disse o seguinte:

“Elogio a Câmara Municipal por manter estes incentivos fiscais, sacrificando a sua receita, mas apoiando, ainda que indiretamente, as famílias. Foi no nosso mandato que iniciamos muitas destas medidas e fico contente e elogio por as prosseguirem.” -----

O **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que, sem dúvida, todas as medidas válidas do anterior Executivo iremos prosseguí-las e mantê-las. -----

DELIBERAÇÃO: Apreciada a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprová-la nos termos apresentados. Para os efeitos do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

artigo 25.º, n.º 1, alíneas c) e d) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, mais foi deliberado submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. ----

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS POR FALTA DE PAGAMENTO DA FATURA DA ÁGUA, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E RESPECTIVAS TAXAS / PROPOSTA DE NOVA IMPLEMENTAÇÃO -----

Presente a informação n.º 124, datada de 2018-11-08, do Diretor do Departamento de Administração Geral, que se transcreve. ----

“Os órgãos municipais aprovaram o programa acima referenciado. Terminado o prazo de adesão, o qual, no seu decurso, foi prorrogado, levo ao conhecimento o ponto de situação do mesmo, conforme documento anexo a esta informação.” -----

O **Vereador Rui Alexandre Serapicos Vilarinho**, em 2018-11-08, proferiu o seguinte despacho: “Tomei conhecimento. Terminado o prazo de adesão ao Programa e depois de reunidas as condições, os serviços iniciaram o processo de cortes de abastecimento, facto que determinou a afluência de muitos munícipes aos serviços para regularizarem a sua situação, alegando desconhecerem o Programa implementado. Perante o exposto, por uma questão de igualdade de tratamento, proponho que a Câmara Municipal delibere implementar novamente este Programa, mantendo as mesmas condições do anterior.” -----

O **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** fez a seguinte intervenção: “Percebe-se com o quadro que acompanha o assunto que este Programa foi muito bem aceite e conseguiu cumprir os objetivos imediatos de crescimento da receita e regularização de dívidas em atraso dos consumidores. 160 aderentes, embora nem todos tenham cumprido com os planos, parece-me muito positivo.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

Aliás, saliento que aquando da constituição do regulamento, fiz questão de deixar alguns contributos que foram tidos em boa conta. Mantendo esta retrospectiva, regista-se que o plano teve duas fases de adesão, em maio e depois de julho até setembro, já excecionalmente. Parece-me suficiente para este tipo de Programa. Constituir novos prazos de adesão, colidem com o princípio do Programa que se chama especial e acaba por lhe atribuir um carácter permanente, aos olhos dos consumidores. O facto de alguns consumidores dizerem que não tiveram conhecimento, não deve servir de desculpa para as tomadas de posição da Câmara Municipal. Acreditem que, se for constituído novo prazo, no final, haverá quem venha dizer que não teve conhecimento atempado. Abrir de novo o Programa não é também uma medida de igualdade, pelo contrário, será o de cimentar a desigualdade para aqueles que pagam a tempo e horas. Mas não só com estes, é também injusto para com aqueles que em devido tempo aderiram a esta medida excecional da Câmara Municipal. Aliás, os novos prazos, particularmente o 31 de dezembro de 2019, acaba por subverter todo o princípio inicial deste Programa. Se em maio deste ano, quando aprovamos este Programa, o mesmo aparecia com este carácter excecional e de uma nova oportunidade de cumprimento para os consumidores, merecendo elogios, agora, o carácter excecional sai profundamente beliscado e poderá suscitar novos incumprimentos por quem vier a entender que a Câmara passa a dar várias oportunidades. Se no passado não foi possível gerir esta matéria da melhor forma, reconheço, creio que agora a Câmara, com a iniciativa que já teve até setembro, com novos operacionais que conseguiu afetar, ganhou outras armas para incentivar a regularização. Lembro que, especial já foi o segundo período de adesão que aqui aprovamos por unanimidade.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

Deixo-vos aqui esta reflexão. A nossa posição é de abstenção para que a Câmara possa continuar com o seu propósito." -----
Concedida a palavra ao Vereador **Rui Alexandre Serapicos Vilarinho** disse que a atual gestão municipal não tomou esta medida porque afetaram mais funcionários à resolução deste problema. Não. Esta medida resulta da coragem política que existe em resolver este problema. Prosseguiu, dizendo que fomos para o terreno proceder ao corte de água para os incumpridores e muitos munícipes alegaram que não tiveram conhecimento do Programa. Acolhemos, de boa-fé, estes argumentos e por isso decidimos reativar este Programa, ou seja, dar oportunidade a todos para, em igualdade de circunstâncias, resolverem este problema perante a autarquia. Será a última oportunidade para o efeito, pois será a última vez que lançamos este Programa. -----
O Programa dá-se como transcrito, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivado na pasta correspondente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou implementar novamente o Programa Especial de Regularização de Dívidas de Fatura por Falta de Pagamento da Fatura de Água, Saneamento, Resíduos Sólidos e respetivas Taxas, mantendo as mesmas condições do anterior, devendo este assunto ser remetido, à próxima sessão da Assembleia Municipal para ratificação. -----

(Votação: 3 votos a favor (Benjamim Rodrigues, Pedro Mascarenhas e Rui Vilarinho) e duas abstenções (Duarte Moreno e Carlos Barroso)

HANGARAGEM DE HELICOPTEROS / CONTRATO DE CEDÊNCIA DE HANGAR ----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

Presente a informação n.º 175, datada de 2018-11-09, do Setor de Limpeza e Proteção da Floresta, que se transcreve. -----

"Sobre a solicitação da empresa Heliportugal informo: -----

- O novo hangar (hangar n.º 2) no Heliporto de Macedo de Cavaleiros teve como objetivo o melhoramento das infraestruturas fundamentais de apoio e de suporte direto às operações de proteção e socorro na região; -----

- O hangar tem acesso direto a partir da helipista através de um portão deslizante. As dimensões preconizadas para este espaço, quer em planta quer em altura, tiveram em linha de conta as dimensões do modelo de helicóptero "Kamov Ka-32", na versão de combate a incêndios, modelo que é o de maiores dimensões a operar na região; -----

- As dimensões do portão do hangar mais antigo (hangar n.º 1) não possibilita a hangaragem do helicóptero Kamov. Estando este hangar ao dispor da empresa BABCOCK, para o helicóptero ao serviço do INEM; -----

- O Heliporto de Macedo de Cavaleiros é já a base permanente de um Helicóptero Bombardeiro Ligeiro, da Heliportugal, ao serviço da Autoridade Nacional de Proteção Civil. Tendo em conta o interesse estratégico do Heliporto Municipal de Macedo de Cavaleiros, estando certificado para operações no âmbito da Proteção Civil, Emergência Médica e Combate a Incêndios e ainda a voos privados e comerciais, e tendo já uma significativa importância para o concelho de Macedo de Cavaleiros e para a região na operacionalidade do Heliporto na componente da Emergência Médica, passará a reforçar também a componente do Combate a Incêndios Rurais, Assim, proponho que seja permitida a hangaragem dos helicópteros KAMOV, da Heliportugal, no hangar n.º 2. De forma a regularizar esta utilização proponho ainda a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2018-11-15

celebração de um contrato de cedência por um período de um ano à Heliportugal.” -----

O contrato de cedência dá-se como transcrito, ficando a sua versão, devidamente rubricada pelos membros do executivo, arquivado na pasta correspondente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, nos termos apresentado, deliberou aprovar o contrato de cedência do hangar dos helicópteros KAMOV a celebrar com a empresa Heliportugal, S.A. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Divisão Jurídica e Administrativa

ESCULTURAS DANIFICADAS EM SINISTRO / INDICAÇÃO DO VALOR PARA EFEITOS DE AQUISIÇÃO -----

Presente a informação n.º 76, datada de 2018-09-20, do Chefe da Divisão Jurídica e Administrativa, que se transcreve. -----

“Para que superiormente se possa decidir informo: Através do ofício n.º 2797 dirigido à Exm.ª Senhora Beatriz Cunha, foi-lhe perguntado se estava disponível a vender as peças danificadas e qual o preço (peças danificadas no transporte de esculturas do Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros para o seu atelier). Assim, foi rececionada nesta entidade em 19.09.2018, sob o n.º 4648, ofício em que a referida escultora responde positivamente ao solicitado, ou seja, a escultora Beatriz Cunha, está disponível a vender as esculturas em causa depois de reparadas pela quantia de €17.000,00 + IVA, sendo que, o orçamento dos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15



danos causados nas peças quando do seu transporte é de € 6.150,00. Pelo que, se esta Câmara Municipal estiver disposta a adquirir as esculturas depois de reparadas terá de pagar o preço de €17.000,00+iva (dezassete mil euros + IVA), caso opte pelo pagamento dos danos das peças o valor a pagar será de €6.150,00 (seis mil cento e cinquenta euros).” -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral prestou o seguinte parecer: “Uma vez que o pedido de preço das esculturas resultou de uma decisão da Câmara Municipal, entendo que o assunto deve ser novamente presente a reunião para decisão final.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou apresentar uma contraproposta, no valor de 15.000,00€ com IVA incluído, com vista à sua aquisição. -----

Divisão de Ambiente e Gestão Territorial

ALTERAÇÃO DAS DATAS DA REALIZAÇÃO DAS FEIRAS MENSAIS NA SEDE DO CONCELHO -----

Presente a informação n.º 416, datada de 2018-11-07, da Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial, que se transcreve. ---

“No seguimento da reunião havida às 20.30 horas do dia 26 de outubro, subordinada ao tema “Feiras Municipais” em Macedo de Cavaleiros, informo que após consulta dos presentes, por escrutínio, se verificou que a pretensão da maioria dos interessados, é que as feiras voltem a ser realizadas nos dias 6, 18 e 29 de cada mês. Pretendem também a realização da feira aos sábados quando coincidam com os dias 6, 18 e 29, e que,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

quando calhem ao domingo sejam realizadas segunda-feira. Perante o exposto, proponho a alteração da data de realização das feiras, conforme pretensão dos interessados." -----
O Diretor do Departamento de Administração Geral prestou o seguinte parecer: "Compete à Câmara Municipal decidir. Proponho o agendamento do assunto à próxima reunião." -----
O Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno disse o seguinte:
"Neste processo não posso deixar elogios. Há sensivelmente 6 meses, deixei aqui alertas para o erro que era cometido com a alteração que anunciavam para a realização das feiras no nosso concelho. Na altura, deixei bem claro, que entendia que o processo não tinha sido bem trabalhado, nem os agentes foram devidamente auscultados. Responderam-me que eu não tinha razão e que se verificassem que a opção fosse um erro, voltariam à fórmula inicial. Pois bem, perceberam que era um erro. Estava bom de ver e vocês não quiseram ver. Mas agora, percebendo que fizeram um erro, não admitem e vêm afirmar que é por sufrágio com alguns comerciantes. Peço desculpa, mas não é assim que se fazem consultas. Não é numa sala, numa reunião convocada à pressa que se decidem as coisas. Mais. Vocês foram eleitos para tomarem decisões, não para se refugiarem em falsas maiorias. Muito bem que se ouçam os agentes. Concordo a 100%. Mas isso faz-se com tempo, com processos de discussão pública. Olhem os regulamentos do estádio ou do pavilhão que agora estão a levar a cabo. Não se faz em cima do joelho como fizeram. Esta inovação dos sábados deixem-me lembrar-lhes: não significa mais gente nas feiras, pelo contrário, pois as pessoas das aldeias, ao não terem os serviços públicos abertos, talvez não venham à cidade. O transporte público, como já foi prometido, é muito bonito, mas há aqui uma clara afronta aos táxis e aos taxistas. Verifiquem



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

bem. Pensem bem nas coisas, por favor. Assim, lamento e não quero mesmo que assim seja. Todas estas confusões só servirão para enfraquecer as feiras, os feirantes e o comércio. Avancem já para um processo de consulta pública, com ações informativas previamente marcadas e equacionem feiras todas as quartas-feiras do mês." -----

O **Presidente da Câmara Municipal** disse que esteve na reunião e que, contrariamente ao que disse o Sr. Vereador, este foi um processo pensado. Auscultamos os parceiros interessados - comerciantes, feirantes e Associação Comercial, tendo esta, inclusive, feito um inquérito aos seus associados. O que resultou da audição dos principais interessados - os feirantes - , foi o resultado esmagador dos presentes na solução que se propõe, ou seja, regressarmos ao figurino inicial - três feiras mensais - dia 6, 18 e 29 de cada mês. Concedida a palavra ao Vereador **Rui Alexandre Serapicos Vilarinho**, acrescentou que a alteração antes efetuada resultou de uma proposta apresentada pelos feirantes, pois são estes os principais interessados no êxito das feiras. À altura sugeriram a realização das feiras quinzenalmente. Decorrido algum tempo concluíram que não é benéfico e sugeriram alterações. Nesta consulta foram colocadas três hipóteses: feiras às quartas-feiras, de quinze em quinze dias; todas as quartas-feiras do mês e o figurino antigo 6, 18 e 29 de cada mês). A solução que se propõe obteve votação quase unânime, não devendo a Câmara Municipal tomar uma decisão contrária à vontade expressa dos feirantes. Não se trata de uma decisão de oportunismo político. Trata-se de uma decisão que vai ao encontro dos interesses dos feirantes e dos comerciantes. Quanto à deslocação nos autocarros, a ocorrer, disse acreditar que não vai prejudicar os taxistas, pois uma maior afluência dos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

munícipes das aldeias às feiras trará, com certeza, mais serviços para os táxis. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração da data da realização das feiras conforme é proposto na informação, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018. -----

DÍVIDA REFERENTE A FORNECIMENTO DE ÁGUA - CONSUMIDOR 10877 / ANULAÇÃO DE FATURA E CORRESPONDENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

Presente a informação n.º 402, datada de 2018-10-24, da Secção de Ambiente, que se transcreve. -----

"Dou conhecimento da exposição do representante do consumidor n.º 10877, Sr. Manuel António Pires, titular de um contrato de abastecimento de água em Meles, relativa à fatura do mês de abril/2012, em dívida, a qual dou por transcrita. Considerando o exposto e os documentos enviados, a fatura em causa teria sido paga pelo banco, tendo sido debitada na conta de um morador em Sezulfe, com o mesmo nome. Após análise de elementos existentes nos nossos serviços, e conforme relatório de transferências processadas, relativo à fatura em causa, o banco não pagou, pelo que o valor não deu entrada nos cofres do Município e continua em dívida. Concluiu-se então, que a fatura foi paga pelo consumidor ao titular da conta bancária mencionada na fatura, indevidamente, dado que o valor não lhe foi retirado da conta. Contactados os familiares do Senhor Manuel António Pires, morador em Sezulfe, já falecido, os mesmos prontificaram-se a pagar a referida fatura. Dado que toda esta situação foi causada por um erro dos serviços, pois foi introduzida a conta bancária,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

indevidamente, proponho a anulação do processo de execução fiscal e que a fatura seja paga, sem juros de mora." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na factualidade descrita, deliberou autorizar o pagamento da fatura de água, sem juros de mora e anular o processo de execução fiscal. -----

DÍVIDA REFERENTE A FORNECIMENTO DE ÁGUA, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E SANEAMENTO - CONSUMIDOR N.º 7056 / PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES -----

Presente a informação n.º 404, datada de 2018-10-25, da Secção de Ambiente, que se transcreve. -----

"Dou conhecimento do requerimento com registo de entrada n.º 12579, do consumidor acima referido, no qual, solicita que lhe seja autorizado o pagamento das faturas de água, T.R.S. e saneamento em dívida nesta Câmara Municipal, em prestações, no valor de 30,00€/mensais. A dívida reporta-se aos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, e tem o valor de 893,98€, acrescida de juros de mora e custa de processo de execução fiscal. Salvo melhor opinião, proponho que: -----

- o valor em dívida seja pago em 29 prestações, com início no mês de novembro, sendo a 1.ª no valor de 30,73 e as restantes de 30,83€, todas acrescidas de juros de mora; -----
- as custas de execução fiscal de valor aproximado a 105,00€, sejam pagas no mês de novembro, com a 1.ª prestação; -----
- que os pagamentos sejam efetuados conforme estabelecido na listagem, anexa a esta informação. Devem ainda ser anulados os recibos em débito na Tesouraria." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial, deu o seguinte parecer: "Concordo com o proposto. O assunto deve ser presente em reunião de Câmara." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar o pagamento da fatura de água em prestações nos termos propostos e anular os recibos em débito na Tesouraria. -----

REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE MACEDO DE CAVALEIROS / PROJETO DE EXECUÇÃO -----

Presente a informação n.º 160, datada de 2018-11-09, da Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial, que se transcreve. ---

"Com o presente projeto pretende-se renovar o edifício consiste em obras de reabilitação/ampliação de um edifício existente. De acordo com o mapa de medições e orçamento anexo ao projeto, o custo total dos trabalhos para a reabilitação é de 639.729,90€ (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove euros e noventa cêntimos). Face ao exposto, esta divisão apresenta o projeto de execução, bem como a aprovação do mesmo pela entidade competente SGMAI - Ministério da Administração Interna." -----

O Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte despacho: "À Câmara Municipal para conhecimento." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E ZONAS ENVOLVENTES / PROJETO DE EXECUÇÃO - APROVAÇÃO -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

Presente a informação n.º 159, datada de 2018-11-09, da Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial, que se transcreve. ---
"Com o presente projeto pretende-se renovar o edifício e espaços envolventes do Mercado Municipal. O Mercado deverá ser objeto de uma intervenção que permita a reorganização do espaço interior e requalificação da imagem exterior, apresentando-se com um conceito mais adequado às exigências atuais. O projeto de reabilitação do Mercado Municipal foi incluído no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Macedo de Cavaleiros (PEDU), mais especificamente, no Plano de Ação para a Reabilitação Urbana (PARU). De acordo com o mapa de medições e orçamento anexo ao projeto, o custo total dos trabalhos para a reabilitação do edifício é de 2.436.483,60€ (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos) e para os arranjos exteriores o custo total é de 616.689,84€ (seiscentos e dezasseis mil, seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos). Face ao exposto, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual, esta divisão propõe a aprovação do projeto de execução pela Câmara Municipal." -----

O **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** perguntou se já estão a decorrer as negociações com os lojistas? onde vão ficar instalados?; se vão ser indemnizados, pois com base na documentação enviada, há várias versões? -----

Concedida a palavra ao Vereador **Pedro Fernando Reis Mascarenhas** informou que o processo, ainda, não se iniciou. Da informação que nos chega existem várias possibilidades: há lojistas que querem indemnização e vão embora; outros saem e depois pretendem



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

voltar; outros estão contentes com a mudança e ainda há os que nem se importavam de continuar como estão. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, nos termos propostos, deliberou aprovar o projeto denominado Reabilitação do Mercado Municipal e Zonas Envolventes, cujos orçamentos se cifram em 2.436.483,60€ (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos) para a reabilitação do edifício e em 616.689,84€ (seiscentos e dezasseis mil, seiscentos e oitenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) para os arranjos exteriores, a que acresce Iva à taxa de 6%. -----

Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais

CEDÊNCIA DE VIATURAS MUNICIPAIS PESADAS DE PASSAGEIROS - MAPA TRIMESTRAL - 3.º TRIMESTRE DE 2018 -----

Presente a informação n.º 483, datada de 2018-10-209, do Chefe da Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais, que se transcreve. -----

"Dando cumprimento ao estipulado no n.º 9 do art.º 6.º do "Regulamento de Utilização/Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros", junta-se em anexo, para conhecimento da Câmara Municipal, o mapa relativo aos pedidos deferidos de transporte de passageiros no 3.º Trimestre de 2018." -----

O Diretor do departamento de Administração Geral prestou o seguinte parecer: "Deve ser agendado à próxima reunião da Câmara Municipal para conhecimento." -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

FREGUESIA DE VALE DA PORCA / PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE TRÂNSITO (PARAGEM DE AUTOCARRO ESCOLAR) -----

Presente a informação n.º 473, datada de 2018-10-23, do Setor de sinalização, Toponímia, Estacionamento e Tráfego, que se transcreve. -----

"Analisada e verificada a situação no local e auscultado o Sr. Presidente da Junta, somos de opinião que deve ser autorizada a colocação de um sinal "H20C - Paragem de Veículos afetos ao transporte de crianças", no local indicado na planta anexa a esta informação." -----

O Chefe da Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais deu o seguinte parecer: "Concordo com o teor da presente informação técnica. Proponho que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para aprovação, competência atribuída pela alínea ee) do n.º 1, artigo 33.º, da Lei 75/2013." -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar e autorizar a colocação de sinal de paragem de autocarro no local indicado na freguesia de Vale da Porca. -----

IV - Assuntos aprovados em minuta

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar em minuta o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

- i) Contrato de cooperação interadministrativo para instalações a celebrar entre o Município, a Secretaria-Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana relativo à reabilitação e adaptação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Macedo de Cavaleiros -----
- ii) Plano para destruição dos ninhos das vespas no concelho de Macedo de Cavaleiros / Protocolo de cooperação a celebrar entre o Município, a Associação de Apicultores da Serra de Monte Mé - Seita da Abelha e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros -----
- iii) Pacote fiscal para o ano de 2019 / Proposta -----
- iv) Programa de Regularização de Dívidas por Falta de Pagamento da Fatura da Água, Saneamento, Resíduos Sólidos e Respetivas Taxas / Proposta de nova implementação -----
- v) Hangaragem de helicópteros / Contrato de cedência de hangar -
- vi) Alteração das datas da realização das feiras mensais na sede de concelho -----
- vii) Dívida referente a fornecimento de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento - Consumidor n.º 7056 / Pedido de pagamento em prestações -----
- viii) Reabilitação do Mercado Municipal e zonas envolventes / Projeto de execução - aprovação -----

V - Encerramento

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara declarou a reunião encerrada, eram onze horas. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2018-11-15

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo
Presidente da Câmara, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues,
e por mim, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de
Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei
datilografar. -----